Lei nº 1313/77

AUTORIZA O PREFEITO A ADQUIRIR FAIXA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a adquirir uma faixa de terreno com área de 103,95 (cento e três metros, e noventa e cinco centímetros quadrados), situado à Rua Almirante Tamandaré, nº 74 de propriedade de Ana Rita de Faria, mediante o pagamento da importância de Cr$13.000,00 (treze mil cruzeiros) em dinheiro e isenção das taxas de aprovação de um projeto, rede de esgoto e despesas com Imposto de Transmissão e Emolumentos de Escritura e Registro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de agosto de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 4 de 12/08/1977